



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
Gabinete da Vereadora Jô Oliveira

EMENDA Nº _____/2023

EMENDA AO PL nº 081/2023

**ALTERA O ARTIGO 2º, I, ° DO PL
081/2023.**

Art. 1º. O art. 2º, I do Projeto de Lei 081/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Políticas Culturais de Campina Grande/PB:

I - Elaborar ou rever o seu regimento interno, sendo este publicado no semanário oficial da Prefeitura Municipal de Campina Grande.”

Sala de sessões da Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo”, em
09 de maio de 2023.


JÔ OLIVEIRA
Vereadora (PCdoB)



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
Gabinete da Vereadora Jô Oliveira

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

Apresento a presente Emenda para que a redação do inciso I, do artigo 2º, do Projeto de Lei 081/2023 seja modificada.

O referido inciso traz inicialmente em seu texto a necessidade do Regimento Interno elaborado ou revisto pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais ser submetido ao Chefe do Poder Executivo, no entanto, o Conselho Municipal de Políticas Culturais enquanto órgão colegiado que assegura a participação da sociedade civil na formulação e controle das políticas públicas possui autonomia para elaborar ou revisar o seu Regimento Interno sem a necessidade de submetê-lo à aprovação do Chefe do Poder Executivo.

De igual forma, no modelo básico de Projeto de Lei do Sistema Municipal de Cultura – SMC – presente no Guia de Orientações para os Municípios (2012), estabelece no art. 41 que o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é constituído pelas seguintes instâncias: I Plenário; II Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC; III Colegiados Setoriais; IV Comissões Temáticas; V Grupos de Trabalho; VI Fóruns Setoriais e Territoriais. Indicando também no art. 42 que ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, compete: XIX estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Ou seja, as próprias diretrizes federais para a criação dos conselhos de cultura não falam em elaboração ou revisão do Regimento Interno do Conselho por parte do Poder Executivo.

Dessa forma, apresentamos esta Emenda, contando com a aprovação dos/das colegas para garantirmos a autonomia do Conselho Municipal de Políticas Culturais.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
Gabinete da Vereadora Jô Oliveira

Sala de sessões da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo".

Campina Grande, 09 de maio de 2023.


JÔ OLIVEIRA
VEREADORA (PCDOB)